

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES – RANAT 2020 – Nº 7/2021

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO		
CNPJ: 30.881.211/0001-41		
SIGLA: CGE	UG: 500100	GESTÃO: Administrativa
NATUREZA JURÍDICA: Órgão de fiscalização e controle	VINCULAÇÃO: Chefe do Poder Executivo	
ENDEREÇO: Avenida Erasmo Braga, nº 118, 12º e 13º andares		CEP: 20020-000
TELEFONE: 2333-1814	EMAIL: controladoria@cge.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.cge.rj.gov.br		

1. INTRODUÇÃO

Este Relatório Anual de Atividades – RANAT apresenta as informações sobre a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PLANAT e a análise dos resultados dos trabalhos realizados no exercício de 2020, em observância ao artigo 6º do Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e ao Art. 7º da Resolução CGE nº 70, de 23 de dezembro de 2020.

O Relatório foi elaborado com base nas informações registradas nos controles desta Assessoria de Controle Interno, de acordo com os Relatórios de Auditoria emitidos.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA, CONFORME O PLANAT, REALIZADOS, NÃO CONCLUÍDOS E NÃO REALIZADOS;

Apresentamos a seguir os testes de auditorias produzidos por esta Assessoria de Controle Interno no exercício de 2020.

TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	OBJETIVO	STATUS
Despesas de pessoal – Relatório de Auditoria nº 6/020	Verificar se os valores que compõem a folha de pagamento estão adequados e se os controles sobre a gestão de pessoal são satisfatórios	Testes realizados
Análise da PCA 2019 – Relatório de Auditoria nº 6/2020	Atestar se ocorreram boas práticas na gestão da CGE no exercício de 2019, com eventos subsequentes em 2020	Testes realizados
Adiantamentos – Relatório de Auditoria nº 8/2020	Verificar se os adiantamentos estão em consonância com a legislação vigente, se a aplicação é autêntica, e se foram devidamente registrados	Testes realizados
Análise dos processos, não eletrônicos, demandados pela Coordenadoria de RH	Verificar se há conformidade nas solicitações efetuadas pelos Servidores, a época da SEFAZ	Testes não realizados devido a pandemia
Diárias	Verificar se estão em consonância com a legislação vigente, se a sua aplicação é autêntica, e se foram devidamente registrados	Testes iniciados em 2020 e sendo finalizados em 2021
Licitações	Verificar se na realização das licitações foram observadas as normas que regem a matéria	Testes iniciados em 2020 e finalizados em 2021
Contratos	Verificar se obedeceram as normas legais, se foram cumpridas as obrigações contratuais, se foram observadas os critérios quanto ao controle, prestação de contas e escrituração	Testes iniciados em 2020 e finalizados em 2021

Demonstramos a seguir as impropriedades verificadas através dos testes de auditoria efetuados:

2.1 Inconsistências apresentadas nas informações descritas nos cadastros dos responsáveis, constantes na Prestação de Contas Anual da Gestão – PCA, do exercício de 2019 - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

2.2 Ausência de prestação de contas da descentralização do crédito concedido à SEFAZ em 2019, vencido em 30/06/2020, sem oferecimento das justificativas para o não atendimento às nossas solicitações - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

2.3 Quanto aos adiantamentos concedidos, verificamos a ausência de 5 prestações de contas, execução de despesa sem prévia justificativa, ausência de pesquisa de preços para adquirir itens para almoxarifado e perda de prazo nos adiantamentos que foram prestados contas - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

2.4 Quanto aos Créditos de Transferências a Receber, lançado no balancete de 31/12/2020, verificamos a ausência de cobrança de ressarcimentos de Servidores cedidos pela CGE a outros Órgãos; pendências de recebimentos desses ressarcimentos; e ausência de registros no SIAFE de valores a receber - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

2.5 Em referências às consignações, verificamos que todas as contas foram pagas no exercício de 2020, com exceção da conta “Outros Consignatários” no valor de R\$ 1.290,21 - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

2.6 Verificamos a ausência do detalhamento da conta Ajuste de Exercícios Anteriores individualmente na demonstração do Saldo Patrimonial do Exercício, contrariando o que determina o MCASP - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

2.7 Na prestação de contas de bens patrimoniais do exercício de 2019 não foram observados os anexos previstos na Deliberação TCE/RJ nº 278/2017. Também verificamos a ausência de Termo de Doação, a ausência de paridade com o saldo contábil e a não realização da depreciação dos bens patrimoniais - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

2.8 Verificamos que o Setor de Almoxarifado não foi criado no âmbito desta Secretaria até 31/12/2019; e tampouco foi disponibilizada a sua prestação de contas referente ao exercício de 2019 - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

2.9 Servidores cedidos aos Poderes da Administração Pública da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de Municípios, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança não equiparados hierarquicamente, no mínimo, ao cargo de Subsecretário de Estado, contrariando a determinação do §3º do art. 15º da Lei nº 6.601/2013 - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

- 2.10 Servidores com menos de 5 anos de exercício na carreira, que se encontravam cedidos, contrariando a determinação do §1º do art. 15º da Lei nº 6.601/2013 - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.11 Servidores cedidos a outros Órgãos há mais de 4 anos, contrariando a determinação do §2º do art. 15º da Lei nº 6.601/2013 - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.12 Procedimentos distintos para pagamento do terço constitucional de férias - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.13 Servidores exonerados que receberam proventos integrais em desacordo com o período proporcional trabalhado - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.14 Servidores exonerados e que não receberam os valores referentes ao encerramento do vínculo empregatício, enquanto outros o receberam - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.15 Divergências apresentadas no SIGRH - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.16 Impropriedades nos controles da frequência dos Servidores cedidos a outros Órgãos e Entidades - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.17 Defasagem do posicionamento no padrão dos Servidores, gerando, conseqüentemente, pagamentos de Vencimento, Gratificação por Desempenho de Atividade – GDA, Adicional de Qualificação – AQ e Triênio incorretos - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.18 Pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA a ,Servidores cedidos que não se encontravam em atividade inerente à carreira, por ocasião da Avaliação de Desempenho - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.19 Servidores que receberam Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA em desacordo com a pontuação obtida na Avaliação de Desempenho - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.20 Servidores que receberam a Gratificação de Desempenho de Atividade – GDA em 100% apesar de não terem apresentado a Avaliação de Desempenho - Relatório de Auditoria nº 6/2020.

- 2.21 Aceitação de Avaliações de Desempenho com Inconsistências - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.22 Descontos e recebimentos indevidos, relativos à rubrica de Décimo Terceiro Salário, referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2014 - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.23 Pagamento da Rubrica Terço Constitucional de Férias em desacordo com os correspondentes proventos dos Servidores - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.24 Pagamento da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI para Servidores, apesar de terem apresentado evolução salarial superior à perda salarial ocorrida - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.25 Necessidade de manter acompanhamento da incidência do Limite Remuneratório sobre os salários - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.26 Pagamento de Cargo em Comissão, Gratificação de Encargos Especiais – GEE, Subsídio e Verba de Repasse em desacordo com as correspondentes publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.27 Servidores recebendo valores de Triênio em desacordo com o tempo de carreira decorrido, e ainda, em desacordo com as correspondentes anotações das averbações constantes no SIGRH e nas pastas funcionais - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.28 Cessões de Servidores sem ocorrência de cobrança de ressarcimento; Cobranças de ressarcimento abrangendo somente parte do período da cessão; Atraso nos recebimentos dos ressarcimentos; E ausência do ressarcimento de despesas de pessoal de Servidores cedidos - Relatório de Auditoria nº 6/2020.
- 2.29 Concessão de segundo adiantamento a Servidor que ainda não havia prestado contas do primeiro; Adiantamentos concedidos sem prestação de contas; Exoneração de Servidor que tinha prestação de contas de adiantamento pendente; Não apresentação de todos os adiantamentos para nossa análise; ausência de comprovação de cotação de preços nas prestações de contas de adiantamentos; Execução de despesa sem prévia justificativa dos setores envolvidos; Ausência de aprovação da prestação de contas por parte da autoridade requisitante; Perda de prazo para apresentação da prestação de contas - Relatório de Auditoria nº 8/2020.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PLANAT

Ao longo do exercício de 2020 tornou-se necessário efetuarmos os seguintes trabalhos de auditoria, que não estavam previstos no PLANAT.

TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA	OBJETIVO	STATUS
Notificação de obrigatoriedade das Avaliações de Desempenho – Relatório de Auditoria nº 1/2020	Evitar que avaliações fossem recebidas a qualquer tempo, sem prazo determinado, e com informações insuficientes	Testes realizados
Notificação quanto a necessidade de se efetuar consulta à Assessoria Jurídica sobre o limite máximo de 5 anos para atuação dos titulares das UCI, decorrente do Decreto nº 46.873/2019 – Relatório de Auditoria nº 2/2020	Evitar o descumprimento do Decreto	Testes realizados
Notificação quanto ao Parecer CGE/ASJUR nº 1/2019 – BFD sobre o pagamento de GDA – Relatório de Auditoria nº 3/2020	Resguardar o correto pagamento da GDA	Testes realizados
Servidores cedidos há mais de 4 anos – Relatório de Auditoria nº 5/2020	Aplicar as determinações da Lei nº 6.601/20130	Testes realizados
Lotação de Servidores - Relatório de Auditoria nº 9/2020	Fornecer ao Controlador-Geral o posicionamento dos Servidores efetivos	Testes realizados
Evolução do quantitativo de Servidores extra quadro - Relatório de Auditoria nº 10/2020	Fornecer ao Controlador-Geral o detalhamento da evolução das contratações desde a criação da CGE em 2018 até 2020	Testes realizados
Descentralizações de crédito - Relatórios de Auditoria s/n emitidos em 09/07/2020, de 21/07/2020 e de 14/08/2020	Avaliar a prestação de contas do crédito concedido	Testes realizados
Servidores com cargos comissionados acumulados - Relatório de Auditoria s/n emitido em 14/08/2020	Verificar a incidência de acumulação de cargos comissionados	Testes realizados

Demonstramos a seguir as impropriedades verificadas através dos testes de auditoria efetuados:

3.1 As Avaliações de Desempenho do exercício de 2018 foram admitidas até 5 meses após o fim do exercício, e tal procedimento deveria ser evitado por ocasião das Avaliações de 2019 que estavam por ocorrer em 2020 – Relatório de Auditoria nº 1/2020.

3.2 Os formulários de Avaliação de Desempenho não continham campos de informações sobre o Servidor, que poderiam subsidiar as determinações do Parecer CGE/ASJUR nº 1/2019 – BFD, constante às fls. 17 a 50 do Processo nº E-32/001/100122/2018, quanto ao pagamento da GDA – Relatório de Auditoria nº 1/2020.

3.3 A CGE dispõe de alguns Auditores do Estado atuando como titulares das Unidades de Controle Interno há mais de 5 anos, em desacordo com o Decreto nº 46.873/2019 – Relatório de Auditoria nº 2/2020.

3.4 Exposição dos nossos entendimentos quanto ao pagamento da GDA, que se encontra sendo paga indevidamente, em relação ao que compõe o Parecer CGE/ASJUR nº 1/2019 – BFD, de 14/03/2019, e os Despachos do Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal da PGE, de 27/05/2019 e do Subprocurador-Geral do Estado, de 27/12/2019, constantes no Processo nº E-32/001/100122/2018 – Relatório de Auditoria nº 3/2020.

3.5 Servidor que já havia sido cedido, e por ter ultrapassado o limite máximo permitido no parágrafo 2º do art. 15, da Lei nº 6.601/2013, que é de 1 ano, podendo ser renovado até o máximo de 4 anos, retornou a CGE, porém, foi novamente cedido ao mesmo Órgão – Relatório de Auditoria nº 5/2020.

3.6 As prestações de contas de descentralizações de créditos foram encaminhadas fora do prazo legal, contrariando o artigo 5º da Instrução Normativa nº 24/2013, com ausência dos seguintes documentos: parte dos documentos previstos no art. 4º da IN AGE nº 24/2013, cópia do Comunicado, previsto no artigo 5º e no inciso XI do art. 4º da IN AGE nº 24/2013, documento de comprovação da utilização da despesa, Nota de Descentralização de Crédito, contrariando o previsto no inciso IV do Art. 4º da Instrução Normativa AGE nº 24/2013, e Nota de Empenho – Relatórios de Auditoria s/nº, de 09/07/2020, de 21/07/2020 e de 14/08/2020.

3.7 Constatamos que o Servidor ID 50958240, ocupante de Cargo Comissionado nesta CGE, constava também na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Maricá, no Cargo Comissionado de “Assessor “6”, na Secretaria de Agricultura e Pecuária, conforme informações constantes no Portal da Transparência da Prefeitura de Maricá - Relatório de Auditoria s/n emitido em 14/08/2020.

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS

Demonstramos a seguir as recomendações efetuadas por esta Assessoria de Controle Interno ao longo do exercício de 2020:

RECOMENDAÇÃO	STATUS
Observar o correto preenchimento do Cadastro dos Responsáveis nos campos previstos no Modelo 1 na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA	A ser verificado na análise da PCA de 2020
Quanto às descentralizações de créditos, que em futuras elaborações de documentos seja observada a data da assinatura da Resolução Conjunta, a fim de que a mesma não seja anterior à data da sua emissão; que as Comissões de Fiscalização dos Contratos nomeadas pela CGE, tomem maior atenção na atestação dos documentos; Cobrar a prestação de contas final da totalidade dos recursos concedidos, bem como dos relatórios trimestrais, quando couber; E a partir do recebimento dos processos, observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não da aplicação dos recursos.	A ser verificado na análise da próxima descentralização de crédito
Orientar os futuros detentores de adiantamentos que apresentem a prestação de contas no prazo; Observar o corpo das notas fiscais emitidas em nome da CGE, no tocante ao nome e endereço, verificando a sua fidedignidade; Incluir as justificativas para todas as aquisições por adiantamentos; E ao realizar compra de materiais, efetuar pesquisa de preços em 3 fornecedores.	A ser verificado na análise da PCA de 2020
Quanto aos Créditos de Transferências a Receber, observar a reiteração das cobranças aos Órgãos ou Entidades Estaduais, União e Municípios, que ainda se encontram pendentes de ressarcimento à CGE; Realizar análise das contas que estão há mais de um exercício pendentes de recebimento e proceder a reclassificação desses valores inscritos no Ativo Circulante para o Ativo Não Circulante, que é composto por bens e direitos realizáveis após doze meses da data das demonstrações contábeis; E atualizar os registros contábeis com todos os ressarcimentos a receber.	Parcialmente implementada
Regularizar o saldo pendente da conta Outros Consignatários, no valor de R\$ 1.290,21, do grupo de contas Consignações.	Parcialmente implementada
Que na próxima Prestação de Contas Anual os Ajustes de Exercícios Anteriores sejam discriminados em Notas Explicativas.	A ser verificado na análise da PCA de 2020

Nas futuras prestações de contas de bens patrimoniais, anexar todos os Termos de Doação, se for o caso; Realizar os ajustes necessários nos bens patrimoniais para coincidir com o saldo contábil; Providenciar a baixa dos bens obsoletos ou imprestáveis, conforme orientações previstas no Decreto nº 46.223/2018; Elaborar o inventário de bens móveis ordenado, por subunidades e/ou unidades administrativas, com os respectivos subtotais, no qual deverá constar o somatório geral, conforme determina o parágrafo único do art. 52 e o inciso II do art. 57, do Decreto nº 46.223/2018; Providenciar as assinaturas dos anexos constantes na prestação de contas; Contabilizar as depreciações conforme determina o Decreto nº 46.223/2018 e os anexos da Portaria CGE nº 179/2014, alterada pela Portaria CGE 195/2016, e também, quanto aos bens recebidos em doação, onde deverão ser submetidos a laudo de avaliação para posterior depreciação, conforme previsto no artigo 7º da Portaria CGE nº 179/2014 e suas alterações; Adotar os modelos e anexos estabelecidos pela Deliberação TCE/RJ nº 278/2017; E manter arquivados os documentos referentes a prestação de contas pelo prazo de 5 anos, a contar do encerramento do exercício de competência.	Parcialmente Implementada
Apresentar a Prestação de Contas dos estoques referentes ao exercício de 2019.	Implementada
Determinar data limite para entrega das avaliações de desempenho do exercício de 2019, a ser entregue em 2020.	Implementada
Incluir no formulário de Avaliação de Desempenhos os campos: Órgão de lotação, Departamento onde está atuando, nome e símbolo do Cargo Comissionado, caso esteja nomeado, a fim de subsidiar as determinações do Parecer CGE/ASJUR nº 1/2019 – BFD.	Não implementada
Efetuar consulta junto à Assessoria Jurídica, a fim de que detalhamentos a respeito do Decreto nº 46.873, de 13/12/2019 fossem esclarecidos, especialmente quanto a atuação dos Servidores titulares das UCI por mais de 5 anos.	Não implementada
Cumprir as determinações sobre as cessões de Servidores, firmadas pela Lei nº 6.601/2013, no tocante aos Servidores cedidos aos Poderes da Administração Pública da União, de outros Estados, do Distrito Federal e de Municípios, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança não equiparados hierarquicamente, no mínimo, ao cargo de Subsecretário de Estado.	Implementada
Atender as reiteraões para cumprir as determinações sobre as cessões de Servidores, firmadas pela Lei nº 6.601/2013, em especial quanto aos Servidores com menos de 5 anos de exercício na carreira, que se encontravam cedidos.	Não implementada
Atender as reiteraões para cumprir as determinações sobre as cessões de Servidores, firmadas pela Lei nº 6.601/2013, em especial quanto aos Servidores cedidos a outros Órgãos há mais de 4 anos, contrariando a determinação do §2º do art. 15º da Lei nº 6.601/2013.	Não implementada
Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de apurar os fatos, eventuais danos e responsáveis que motivaram a pagamento do Terço Constitucional de Férias de forma diferenciada.	Não implementada
Quanto aos Servidores exonerados que receberam proventos integrais em desacordo com o período proporcional trabalhado, avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto à não regularização dos pagamentos efetuados a mais; Providenciar a devolução do valor pago a mais ao Servidor ID 5649234, reiterando à Polícia Civil a solicitação de desconto em folha de pagamento; Providenciar a devolução do valor pago a mais ao Servidor ID 43872298, pertencente ao quadro de Servidores da Procuradoria Geral do Estado.	Parcialmente implementada

<p>Quanto aos Servidores exonerados e que não receberam os valores referentes ao encerramento do vínculo empregatício, encerrar as correspondentes folhas de pagamento; Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto à prática do não encerramento de folha de pagamento de Servidores exonerados.</p>	<p>Parcialmente implementada</p>
<p>Proceder a regularização das inconsistências quanto às divergências apresentadas no SIGRH; Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e os responsáveis quanto à possíveis pagamentos efetuados incorretamente, em função dos registros inconsistentes dos Servidores no SIGRH, em especial ao pagamento efetuado ao Servidor ID 50154923.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e os responsáveis quanto à ausência de adequado controle sobre a frequência dos Servidores cedidos a outros Órgãos e Entidades; Criar rotinas de controle de recebimento dos documentos de frequência, cobrando aos Órgãos cessionários tais informações quando não recebidas; Que os documentos que tratam das informações sobre a frequência, sejam devidamente analisados, atentando para possíveis inconsistências que possam não garantir que a frequência informada seja fidedigna; Que em casos de frequência não informada e após as devidas cobranças de envio, investigue se o Servidor se encontra realmente cedido ao correspondente Órgão e, em caso de resposta negativa, apure o motivo da divergência, efetuando o desconto dos proventos do Servidor que não tenha a frequência confirmada ou justificada através de licença; Que os responsáveis pelo controle de frequência dos Servidores da CGE disponham sempre da lotação atualizada dos Servidores cedidos, a fim de dar suporte aos procedimentos a serem adotados; E que o SIGRH seja mantido atualizado, no tocante às cessões realizadas.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Verificar se os trâmites preliminares necessários para efetuar a progressão do Padrão dos Servidores foram procedidos, tais como interstício mínimo de 3 anos desde a última progressão, obtenção de avaliação periódica de desempenho individual satisfatória, que equivale ao aproveitamento igual ou superior a 60% da pontuação máxima, excetuados aqueles em situação de dispensa de apresentação de Avaliação de Desempenho em função de afastamento superior a 180 dias, publicação do resultado da Avaliação de Desempenho, avaliação do impacto financeiro, etc., e, em caso positivo, providenciar o registro das progressões, e, em caso negativo, tomar as providências cabíveis para solucionar as pendências; Atentar para o fato de que os Servidores que não entregaram suas Avaliações de Desempenho não podem progredir na carreira.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto ao pagamento incorreto da GDA a Servidores cedidos que não se encontravam em atividade inerente à carreira; Buscar a regularização do pagamento da GDA dos Servidores, tanto os referentes a etapa de 2018, quanto aos referentes a etapa de 2019, efetuando, ainda, o aviso formal aos Servidores que estiverem em situação de iminente diminuição salarial; Incluir nos formulários de Avaliação de Desempenho os seguintes campos, que irão auxiliar a definição do percentual da GDA: Órgão/Entidade de lotação, Setor de lotação, nome e símbolo caso esteja nomeado em Cargo Comissionado, e atividades desempenhadas na etapa.</p>	<p>Não implementada</p>

<p>Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto ao pagamento da GDA a Servidores em desacordo com a pontuação obtida na Avaliação de Desempenho; Buscar a regularização do pagamento da GDA destes Servidores, tanto os referentes a etapa de 2018, quanto aos referentes a etapa de 2019, efetuando, ainda, o aviso formal aos Servidores que estiverem em situação de iminente diminuição salarial.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto ao pagamento da GDA em 100% a Servidores que não apresentaram a Avaliação de Desempenho; Buscar a regularização do pagamento da GDA destes Servidores, tanto os referentes a etapa de 2018, quanto aos referentes a etapa de 2019, efetuando, ainda, o aviso formal aos Servidores que estiverem em situação de iminente diminuição salarial; Atentar para o fato que os Servidores que não entregaram suas Avaliações de Desempenho não podem progredir na carreira.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto a aceitação de Avaliações de Desempenho com inconsistências, uma vez que deve interpor alterações no pagamento da GDA; Reavaliar os efeitos das pontuações publicadas em 16/07/2020 em função das impropriedades apontadas, considerando, ainda, as determinações constantes na Resolução CGE nº 51/2020 e na Resolução SEFAZ nº 888/2015, assim como, reavaliar os efeitos causados pelas impropriedades citadas nas Avaliações de Desempenho de 2018; Proceder maior controle sobre o recebimento das futuras etapas de Avaliação de Desempenho, a fim de evitar o seu recebimento com incorrência de impropriedades.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>No tocante ao descontos e recebimentos relativos à rubrica de Décimo Terceiro Salário referentes aos exercícios de 2012, 2013 e 2014, apurar os motivos para a não regularização dos saldos remanescentes relativos aos Servidores ID 19585420, ID 19586531, ID 19431350, ID 19436831 e ID 19430361, sendo para este último não apenas em relação a Rubrica de Décimo Terceiro Salário, como também para as Rubricas de Limite Remuneratório e Rioprevidência, ambas sobre Décimo Terceiro Salário; Investigar o fundamento que originou a ocorrência destes descontos referentes ao Décimo Terceiro Salário relativos aos exercícios de 2012, 2013 e 2014.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Quanto ao pagamento da rubrica Terço Constitucional de Férias em desacordo com os correspondentes proventos do Servidor ID 19590253, investigar a situação ocorrida, a fim de ressarcir o valor descontado indevidamente.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto ao pagamento indevido da Rubrica VPNI; Efetuar a suspensão dos pagamentos da Rubrica VPNI dos Servidores ID 19435738, ID 19584857 e ID 29114284, precedida de aviso formal quanto à iminente diminuição salarial; Efetuar a diminuição do valor pago referente à rubrica VPNI aos Servidores ID 19440553 e ID 20393571 para R\$ 471,56 e R\$ 209,40, respectivamente, precedida de aviso formal quanto à iminente diminuição salarial; Proceder consulta à Assessoria Jurídica da CGE quanto à regularidade, ou não, da supressão do pagamento das incorporações adquiridas, nos contracheques dos Servidores ID 29114284, ID 19440553 e ID 20393571, efetuando os devidos ajustes de acordo com o parecer que venha a ser divulgado.</p>	<p>Não implementada</p>

<p>Implantar rotina de conferência mensal do total dos ganhos dos Servidores cedidos, na CGE e nos Órgãos cessionários, a fim de examinar se ultrapassam o limite remuneratório, efetuando devidamente a exclusão das parcelas indenizatórias, tais como abono permanência, terço de férias, etc.; Instruir à Auditoria Geral do Estado para incluir em seu planejamento, a execução de testes quanto ao total dos ganhos dos Servidores cedidos de outros Órgãos e Entidades, a fim de examinar se ultrapassam o limite remuneratório.</p>	<p>Parcialmente implementada</p>
<p>Quanto ao pagamento indevido de Cargo em Comissão, Gratificação de Encargos Especiais – GEE, Subsídio e Verba de Repasse, em desacordo com as correspondentes publicações no DOERJ, avaliar a instauração de tomada de contas, a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e responsáveis; Proceder regularização das ocorrências ainda pendentes; Quanto a situação dos Servidores ID 50154800 e ID 19436831, que estiveram nomeados ao mesmo cargo comissionado no período de 01/02 a 28/02/2019, acarretando, assim, um pagamento em duplicidade das rubricas de GEE e Cargo Comissionado, definir a qual cabe a nomeação, efetuando os devidos ajustes nas rubricas de Cargo em Comissão e GEE nos contracheques do Servidor não contemplado.</p>	<p>Não implementada</p>
<p>Avaliar a instauração de tomada de contas, a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto ao pagamento indevido de Triênio; Apurar se, além dos períodos descritos nas correspondentes Pastas Funcionais, os Servidores ID 19610157, ID 32188927, ID 19436955, ID 44120621, ID 32193440, ID 19438869 e ID 20136048, averbaram outros períodos referentes às esferas Estadual, Municipal ou Federal, que justifiquem os valores de Triênio recebidos a mais, e em caso negativo, proceder a revisão e regularização dos valores pagos de Triênio desde a sua implementação, promovendo a atualização das averbações no SIGRH; Proceder a revisão dos pagamentos de Triênio efetuados aos Servidores ID 19583931 e ID 19430132, promovendo a atualização no SIGRH.</p>	<p>A ser verificado na análise da PCA de 2020</p>
<p>Avaliar a instauração de tomada de contas a fim de obter apuração detalhada dos fatos, os eventuais danos ao Erário e responsáveis quanto às práticas dispensadas às cobranças de ressarcimento de despesas dos Servidores cedidos a outros Órgãos e Entidades; Atualizar as cobranças ainda não efetuadas e reiterar as já efetivadas, porém não recebidas, inclusive as referentes aos Servidores cedidos aos Órgãos e Entidades do Estado que estão vinculadas a CUTE, atentando para o Parecer emitido pelo Assessoria Jurídica da CGE constante no Processo nº SEI-32/001/046362/2019.</p>	<p>Parcialmente implementada</p>
<p>Quanto aos adiantamentos concedidos, avaliar a instauração de tomada de contas para apurar os eventuais danos ocorridos, e os correspondentes responsáveis, em relação às pendências apuradas; Orientar aos futuros detentores de adiantamentos que apresentem a prestação de contas no prazo previsto no Art. 15 do Decreto nº 3.147/80; Incluir nos processos de adiantamentos a solicitação dos Departamentos ou Setores para a realização de compras ou serviços; Incluir nas prestações de contas a realização de pesquisa de preços com ao menos 3 fornecedores ou prestadores de serviços; Efetuar, sempre que houver espaço, as atestações das notas fiscais no anverso das notas fiscais, ou seja no corpo da nota fiscal-</p>	<p>A ser verificado na análise da PCA de 2020</p>
<p>Proceder a averiguação da acumulação de cargo comissionado irregular do Servidor ID 50958240.</p>	<p>Implementada</p>

5. DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UCI E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Apesar da pandemia decorrente do Coronavírus, esta Assessoria de Controle Interno vem buscando cumprir todo o planejamento de auditoria.

Nossa equipe de trabalho, composta pelas Servidoras Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias, vem atuando remotamente, por serem ambas, portadoras de comorbidade.

6. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Apresentamos a seguir as capacitações realizadas por esta equipe de auditoria no exercício de 2020.

AUDITOR	TEMA DA CAPACITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna - PLANAT 2020	2 h	08/02/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	6º encontro do controle na vanguarda "Criação e Gestão de Contratos em tempos de Covid-19"	4 h	08/04/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	7º encontro do controle na vanguarda	1 h e 30 m	15/04/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	8º encontro do controle na vanguarda	2 h	24/04/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Transparência Ativa – Cumprimento das Obrigações Legais	2 h e 30 m	28/04/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Introdução à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	2 h e 30 m	07/05/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	9º encontro do controle na vanguarda Covid 19 Saúde Mental na Quarentena	1 h e 30 m	08/05/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	10º encontro controle na vanguarda auditoria Ágil	2 h e 30 m	14/05/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	"O fomento à Integridade Pública no meio empresarial e o papel da CGE RJ"	9 h	19,21,26 e 28/05/2020 e 02 e 04/06/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	"Webinar CGE RJ Data Science aplicada na Gestão Pública"	2 h e 30 m	03/06/2020

Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Integridade Pública	11 h	23, 25, 30/06/2020 e 02, 07 e 09, 14 e 16/07/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	11º encontro controle vanguarda "Vamos Conversar sobre Prestações de Contas Anuais?"	2 h e 30 m	17/06/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	12º encontro controle na vanguarda "Auditoria Operacional e a atuação do Auditor Interno em Tempos de Crise"	3 horas	24/07/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Projeto Governança Back Office: Modelo de Otimização da Gestão voltada para resultados	3 h	29/07/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Ataques Cibernéticos	4 h	06/08/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	"Desafios da Governança da Segurança da Informação e Comunicação para a Adm. pública – Ciclo de Inteligência"	2 h e 30 m	11/08/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Integridade Pública	2 h	20/08/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Análises Preditivas e Tecnologias Emergentes: Ferramentas para Tomada de Decisão 4.0	2 h e 30 m	27/08/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	13º encontro controle na vanguarda "Gerenciamento de Riscos na Administração Pública"	3 h	31/08/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Método Multi Critério Ordinal	2 h e 30 m	02/09/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Compliance e Adm. Pública: Desafios e Perspectivas	2 h e 30 m	09/09/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Dados e Gestão pública: Desenvolvimentos de Estratégias	2 h e 30 m	16/09/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Estado da Arte e Competência p Profissionais de Inteligência	2 h e 30 m	23/09/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Oficina de Transparência Ativa	2 h e 30 m	26/09/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	Investigações Internas do ciclo de Estudos de Inteligência	2 h e 30m	29/09/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	14º encontro controle na vanguarda Detecção e Prevenção de Fraudes em Licitações	2 h	30/09/2020
Denise Carvalho de Freitas e Angela Maria Lopes Dias	15º controle da vanguarda "Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna – PLANAT"	2 h	17/12/2020

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O detalhamento destes testes e os correspondentes eventos subsequentes serão detalhados no **Relatório Anual de Auditoria - RAA**, que estará disponibilizado na **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, referente ao exercício de 2020.

Lembramos que este RANAT deve ser divulgado no Portal de Transparência da CGE, conforme Manual de Transparência Ativa.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2021.

Angela Maria Lopes Dias
Auditora do Estado
ID 1943844-3 – CRC/RJ nº 70.112/4-O

Denise Carvalho de Freitas
Assessora do Controle Interno
ID 1943665-3- CRC/RJ nº 70.701/3-O